

o seu representante, assim como o do Empreiteiro, que farão parte da comissão de recepção.

6. A entrada em funcionamento da infra-estrutura, que deverá ser previamente comunicada ao IMTT, fica condicionada à realização das respectivas recepções provisórias.

7. Verificadas as condições estabelecidas no número anterior, a infra-estrutura deverá entrar em funcionamento num prazo não superior a 90 dias.

8. O Município apresentará a conta final da obra à aprovação do IMTT nos prazos previstos nos artigos 220.º e 222.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 3 de Março, conta essa que deverá ser elaborada de acordo com o artigo 221.º do mesmo diploma.

9. O Município exercerá a fiscalização da execução da obra, apresentando trimestralmente um relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos e da situação financeira ao IMTT, que acompanhará e controlará o cumprimento do Acordo, em termos de execução material e financeira.

Cláusula 4ª

Período de vigência

A vigência do Acordo tem início na data em que for homologado pela Secretária de Estado dos Transportes, e termina 90 dias após a aprovação da conta final da obra pelo IMTT.

Cláusula 5ª

Alterações ao Acordo

Quaisquer alterações ao Acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização prévia dos Ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

Cláusula 6ª

Incumprimento

O não cumprimento do clausulado do Acordo, por parte do Município, pode implicar a suspensão, por tempo determinado, e ou a devolução da comparticipação financeira, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta do IMTT.

Cláusula 7ª

Omissões

Em tudo o que o Acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

22 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

Deliberação (extracto) n.º 280/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 147/2007 de 27 de Abril, que criou o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., (IMTT) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou nomear chefe do Departamento de Informação Documental e Publicações, unidade orgânica de nível II, a licenciada Maria Natália dos Santos Sousa, que possui capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o cargo, como decorre da síntese curricular anexa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2007

2 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Natália dos Santos Sousa

Data de Nascimento: 8 de Dezembro de 1944

Habilitações académicas:

Licenciatura em Filologia Românica pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, em 1975

Experiência profissional (resumo):

1998-2007: Chefe da Divisão de Documentação e Informação da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

1998: Assessora principal da Carreira Técnica Superior de Biblioteca e Documentação do quadro da DGTT;

1988-1990: Participação no Projecto ANG/86/P01 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) na República Popular de Angola, tendo por missão organizar uma Biblioteca de Demografia e População;

1985-1987: Cooperação com o Instituto Nacional de Estatística de Angola, na reorganização do Centro de Documentação, em Luanda;

1972: Integrada no Centro de Documentação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

1967: Início de funções no Centro de Documentação do Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2877/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por deliberações de 2007.12.03 e de 2007.12.12 do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, os seguintes concursos para o provimento de lugares do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Ref.01/08M — Interno de acesso misto para provimento de 2 lugares na categoria de Técnico Superior 1ª. classe, Carreira de Técnico Superior, grupo de pessoal técnico superior;

Ref.02/08M — Interno de acesso misto para provimento de 3 lugares na categoria de Técnico Superior Principal, Carreira de Técnico Superior, grupo de pessoal técnico superior;

Ref.02/08G — Interno de acesso geral para provimento de 6 lugares na categoria de Técnico de 1ª. Classe, Carreira de Técnico de Educação, grupo de pessoal técnico.

Ref.03/08M — Interno de acesso misto para provimento de 2 lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, Carreira de Assistente Administrativo, grupo de pessoal administrativo;

Ref.04/08M — Interno de acesso misto para provimento de 14 lugares na categoria de assistente administrativo especialista, Carreira de Assistente Administrativo, grupo de pessoal administrativo;

Ref.03/08G — Interno de acesso geral para provimento de 5 lugares na categoria de Técnico-Profissional de 1ª. Classe, Carreira de Monitor de Formação, grupo de pessoal técnico-profissional;

Ref.04/08G — Interno de acesso geral para provimento de 2 lugares na categoria de Técnico-Profissional Principal, Carreira de Monitor de Formação, grupo de pessoal técnico-profissional.

Ref.05/08G — Interno de acesso geral para provimento de 1 lugar na categoria de Técnico-Profissional Especialista Principal, Carreira de Monitor de Formação, grupo de pessoal técnico-profissional.

Os lugares respeitantes aos acima referidos concursos internos de acesso misto serão distribuídos de acordo com as seguintes quotas:

Ref. 01/08M — 1 lugar destinado a funcionários pertencentes ao quadro da Casa Pia de Lisboa e 1 lugar destinado a funcionários que ao mesmo não pertençam;

Ref. 02/08M — 2 lugares destinados a funcionários pertencentes ao quadro da Casa Pia de Lisboa e 1 lugar destinado a funcionários que ao mesmo não pertençam;

Ref. 03/08M — 1 lugar destinado a funcionários pertencentes ao quadro da Casa Pia de Lisboa e 1 lugar destinado a funcionários que ao mesmo não pertençam;

Ref. 04/08M — 13 lugares destinados a funcionários pertencentes ao quadro da Casa Pia de Lisboa e 1 lugar destinado a funcionários que ao mesmo não pertençam;

1 — Os concursos serão válidos para os lugares referidos extinguindo-se com o seu provimento.

2 — O local de trabalho é num dos Centros de Educação e Desenvolvimento da Casa Pia de Lisboa ou nos Serviços Centrais, situados nos concelhos de Lisboa, Almada ou Alcanena e o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei n.º 353-A/89, de 16-10 e demais actualizações. As condições de trabalho e regalias sociais são as que vigoram para os funcionários da administração central.

3 — Compete genericamente aos lugares a prover o legalmente definido para as carreiras referidas no âmbito da Administração Pública.